



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



CONTRATO Nº 202503110001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03.06.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250227/0001-04

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E ITRANSPARENCIA
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA.**

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede no(a) Praça Elísio Aguiar, S/N, Centro, Cariré/CE – CEP: 62184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.345/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 34.152.690/0001-16, sediado(a) no(a) RUA JOAO CORDEIRO, 3069, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza/CE - CEP: 60.110-535, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Davi Alves Feijão, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 603.474.163-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250227/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03.06.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS PARA APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS PARA APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ	PRÓPRIA	Mês	12.0	3.500,00	42.000,00
Descrição do Objeto: Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação na criação de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Mapas de Gerenciamento de Riscos, visando otimizar os processos de planejamento e gestão de contratações públicas. Quantitativos: Acesso ilimitado para todos os utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação, sem limitação de usuários simultâneos. Funcionalidades do Software: Automatização dos processos para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Mapas de Gerenciamento de Riscos. Modelos pré-definidos e customizáveis conforme legislação vigente e diretrizes do órgão contratante. Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. Geração automática de documentos padronizados conforme o fluxo estabelecido pelo órgão. Permitir o uso de assinatura eletrônica para validação e formalização dos documentos. Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, MacOS) e navegadores web (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge). Backup e Armazenamento em Nuvem:						

Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



	Backup automático e diário de todos os dados inseridos no sistema. Armazenamento em nuvem seguro, utilizando protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. Disponibilização integral dos dados à contratante mediante solicitação, sem custos adicionais. Requisitos Técnicos: Alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) garantindo tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. Integração com outros sistemas utilizados pelo órgão contratante, por meio de APIs ou outros meios compatíveis. Funcionalidades de migração de dados e atualização contínua sem interrupção significativa dos serviços. Suporte Técnico e Manutenção: Suporte técnico disponível em horário comercial (08:00 às 18:00), com equipe especializada para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas. Manutenção programada com aviso prévio mínimo de 48 horas. Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte do órgão contratante. Segurança e Conformidade: Atendimento às normativas de segurança da informação aplicáveis, garantindo a proteção contra acessos não autorizados. Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) para operações que envolvam dados pessoais. Implementação de autenticação multifator (MFA) para acesso ao sistema, sempre que possível. Registro e rastreabilidade de todas as ações realizadas no sistema, com trilha de auditoria detalhada.					
2	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD	–	Serviço	1.0	10.000,00	10.000,00
	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD					
						Valor total: 52.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de março de 2025 e encerramento em 11 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 10.000,00 no elemento de despesa 33904024: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC, R\$ 42.000,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DESPESAS COM O ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE PODEM INCLUIR SISTEMAS OPERACIONAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03.06.01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03.06.01/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03.06.01/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 03.06.01/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 03.06.01/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

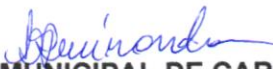


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, 11 de março de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14

LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO DAVI ALVES
FEIJAO:60347416373

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAVI ALVES
FEIJAO:60347416373
Dados: 2025.03.11 09:37:23 -03'00'

ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/MF Nº 34.152.690/0001-16
FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Cecilia da Silva Melo CPF: 000.482.063-56

2 Eduardo Feijó da Silva CPF: 608.422.525-32

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com